DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
**4.10** Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
**4.11** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
**4.12** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**
**5.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**
**7.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013:**
**8.1**. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
**8.2.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**8.2.1**. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
**8.2.2. "Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
**8.2.3. "Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
**8.2.4**. **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
**8.2.5**. **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
**8.3.** Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021.
**8.4**. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA NONA – FORO:**
**9.1** É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Curralinhos-PI, 08 de novembro de 2021

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeito Municipal - PI

Gerenciador do SRP
Alexandre Veras Avelino

GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA – EPP
CNPJ: 09.469.877/0001-09
Vencedor

Id:0CC53F09FD17B698

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
**ESPÉCIE**: Terceiro termo aditivo ao contrato **Nº088/2021/SESA/PMIG,**firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **TIAGO BATISTA MARQUES,**inscrito no CPF:Nº017.997.333-94.**FUNDAMENTO**: (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Complementar173/2020, art.8ºIV.,**OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses –Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público para prestação de serviço na função de Médico Centro Covid,a ser desempenhada no Município de Ilha Grande-PI,atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
**Data de Assinatura**: 04 de Novembro de 2021

Id:0F8BC9FAB82BB5F4

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
**ESPÉCIE**: Primeiro termo aditivo ao contrato **Nº095/2021/SESA/PMIG,** firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **WALLINGDA PEREIRA PORTO,**inscrito no CPF:Nº661.582.813-87. **FUNDAMENTO**: (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Complementar nº004 05.06.15, art. 180,**OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 2(dois) meses –Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público para prestação de serviço na função de Enfermeiro,a ser desempenhada no Município de Ilha Grande-PI, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
**Data de Assinatura**: 01 de Novembro de 2021.

Id:1518DFDC2E53B629

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
**ESPÉCIE**: Primeiro termo aditivo ao contrato **Nº096/2021/SESA/PMIG,** firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ANDRESSA EMILY RODRIGUES ALVES,**inscrito no CPF:Nº051.856.423-19. **FUNDAMENTO**: (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Complementar nº004 05.06.15, art. 180,**OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 2(dois) meses –Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público para prestação de serviço na função de Serviços Odontologicos, a ser desempenhada no Município de Ilha Grande-PI, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
**Data de Assinatura**: 04 de Novembro de 2021.

Id:0F8BC9FAB82BB3B5

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 099/2021/SAFA/PMIG**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE CAÇAMBA, A SER DESEMPENHADA NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI, ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021
VIGÊNCIA: 02 meses
SIGNATÁRIOS: Marina de Oliveira Brito,Prefeita Municipal de Ilha Grande- PI e Francisco Alan dos Santos Sousa, (CPF:057.006.903-30).

Id:0738292886EFB4FF

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO:** ADESÃO Nº 006/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 DE CAXINGÓ-PI. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 E DECRETO Nº 7.892/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI, CNPJ: 27.179.006/0001-24. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO:** 29/09/2021. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O PROCEDIMENTO**: ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS. **CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 02.2909/2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 37.204,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **FONTE DE RECURSO:** FPM / PROPRIO – PROGRAMAS // FUS – PROGRAMAS // FMAS – PROGRMAS // FUNDEB.